

Serviço Público Federal MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS QUE SE DECLARARAM NEGROS/AS (PRETOS OU PARDOS)

Edital nº 001/2025 - PPGEFOP/CPG-PROPEP/UFAL

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, vinculado à PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos inscritos no certame regido pelo Edital 001/2024 — PPGEFOP/CPG-PROPEP/UFAL que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado(a) ou classificado(a) no resultado preliminar do certame.
- **1.2.** A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será realizada nos termos deste Edital e da Resolução Consuni UFAL n° 38 de 04 de maio de 2021.
- 1.3. Caberá ao Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, a divulgação dos resultados Preliminar e Final, e a homologação do resultado definitivo do concurso público/processo seletivo. Caberá ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas Dandara e Maninha Xucuru-Kariri (NEABI) juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo NEPS/Copeve a responsabilidade pela COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais, convocação dos membros das bancas de heteroidentificação baseado no banco de dados de membros da Banca de Validação, a logística e execução da etapa de validação.
- **1.4.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
 - b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) pela Banca específica.
- 1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) classificados(as) para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo promovido pelo Edital nº 001/2025 PPGEFOP/CPG-PROPEP/UFAL e retificações será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e Resolução Consuni UFAL n° 38 de 04 de maio de 2021.
- **1.6.** A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e obtiveram aprovação nas fases anteriores do Processo Seletivo encontra-se disponível no **Anexo V** deste edital.
- 1.7. O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- **1.8.** A Comissão de Heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos(as) candidatos(as) a serem validados(as), relacionados(as) no **Anexo V** deste edital.
- **1.9.** O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado "DEFERIDO" e requeira a dispensa.
- **1.10**. A dispensa de que trata o subitem **1.9**, deverá ser requerida por meio do requerimento disponível no **Anexo III** deste edital, no qual deverá ser informado o processo seletivo ou o concurso em que o(a) candidato(a) obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.

2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- **2.1.** O processo de validação de heteroidentificação ocorrerá inicialmente de modo não presencial não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- **2.2.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).
- **2.3.** Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.
- 2.4. Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).
- **2.5.** Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir por e-mail, obrigatoriamente, entre os dias **21/01/2025** e **23/01/2025**.
 - a) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
 - b) 01 (um) arquivo de vídeo;
 - c) 02 (dois) arquivos dos documentos de Identificação (digitalizados) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento OU 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
 - d) 01 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).
 - e) 01 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).
- **2.6.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
 - a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
 - b) Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem 2.4; c) Não usar maquiagem;
 - d) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
 - e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- 2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.
- 2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos

- **2.10.** Os(As) candidatos(as) deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens. O(a) candidato(a) deverá observar as instruções constantes do **anexo IV** deste edital.
 - a) Os arquivos de fotos deverão ser captados com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.
 - b) Na primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). Na segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, na terceira, deve ser fotografado o perfil esquerdo do(a) candidato(a).

- c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.10.
- **d)** O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3 + nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo

- **2.11.** A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.
- **2.11.1.** O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:
 - a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);
 - b) Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
 - c) O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
 - **d)** Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

"EU, <u>'falar o nome completo'</u>, PORTADOR DO RG <u>'falar o número'</u>, INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO <u>'falar o número do edital do processo seletivo/concurso'</u>, ME AUTODECLARO <u>'falar Preto(a) ou Pardo(a)</u>."

- **2.11.2.** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "d" do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.
- **2.11.3.** O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo + nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção dos arquivos Digitalizados (Anexos I, II, III e Documento de Identificação)

- **2.12.** Os(As) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar por e-mail os documentos que estão nos **Anexos I** e **II** ou **III** se for o caso além do Documento Oficial de Identificação com foto, de acordo com algum listado no subitem **2.8**.
- **2.12.1.** Os **Anexos I** e **II ou III** deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverão ser digitalizados.
- **2.12.2.** Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- **2.12.3.** As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.
- **2.12.4.** O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)", "Anexo I + nome do(a) candidato(a)" e "Anexo II + nome do(a) candidato(a)".

Envio dos arquivos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção

- 2.13. Os arquivos citados nos subitens 2.10, 2.11 e 2.12 deverão ser enviados para o e-mail ppgefop@arapiraca.ufal.br, entre os dias 21/01/2025 e 23/01/2025 e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/PPGEFOP 2024 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".
- **2.13.1.** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados por e-mail, visando garantir que todos aqueles listados no item **2.5** foram anexados.
- **2.13.2.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

- **2.13.3.** Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem **2.12**.
- **2.13.4.** O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem **2.13**. Assim que o e-mail for recebido com os arquivos, eles serão verificados e será retornada, em até 24h (vinte e quatro horas), uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos.
- 2.13.5. Na falta de algum arquivo exigido no subitem 2.4, o(a) candidato(a) será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem 2.12 e <u>uma segunda tentativa de envio será possível até às 12h00 do dia 01/02/2024 após o recebimento do e-mail.</u> Essa segunda tentativa somente será permitida para o(a) candidato(a) que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem 2.12.
- 2.13.6. Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem 2.12.5.
- **2.13.7.** A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.
- **2.13.8.** O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem **2.13** será eliminado(a) da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- **2.13.9.** A PROPEP/UFAL e a Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES não se responsabilizam por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

- **2.14.** Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.
- 2.14.1. Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-ensino-eformacao-de-professores na aba seleção > Regular > 2025, sobre a convocação com antecedência mínima de 01 (um) dia útil para o dia da Entrevista Telepresencial.
- 2.14.2. A Entrevista Telepresencial será por videoconferência em link a ser disponibilizado na convocação.
- 2.14.3. Preferencialmente, a Entrevista Telepresencial por videoconferência através do serviço web mencionada no subitem 2.14.2.
- **2.14.4.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 2.14.5. Para utilização em computadores:
 - a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo: a.1.) Apple macOS;
 - a.2.) Microsoft Windows;
 - a.3.) Chrome OS;
 - a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
 - b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
 - b.1.) Navegador Chrome;
 - b.2.) Mozilla Firefox;
 - b.3.) Microsoft Edge;
 - b.4.) Apple Safari;
 - c) Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;

2.14.6. Para utilização em dispositivos móveis:

- a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Google Meet*:
 - a.1.) Android;

- a.2.) Apple iOS.
- **b)** Ter instalado o aplicativo a ser utilizado adequado ao seu dispositivo móvel, que poderá ser obtido nas respectivas lojas de aplicativos: *b.1.*) *iPhone* e *iPad*, disponível na *App Store*;
 - b.2.) Android, disponível no Google Play.
- c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- **2.14.7.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
 - a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
 - c) Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
 - f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
 - g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- **2.14.8.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.13.1**, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da Entrevista.
- 2.15. O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem 2.13, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem 2.8 será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- **2.16**. No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.13.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.17. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- **2.18.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma Entrevista presencial.

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **3.1.** A banca de heteroidentificação será:
 - a) composta por 3 membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
 - **b)** presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.
- 3.2. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:
 - c) resguardar o direito do(a) candiato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
 - d) explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
 - e) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;
- **3.3.** A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 3.4. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).
- **3.4.1.** A banca de validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.

- **3.5.** Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a banca de validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de validação da Autodeclaração étnico-racial.
- 3.6. Serão considerados(as) pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial:
 - a. a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;
 - b. a autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
 - c. as imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
 - d. o arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem **2.11** ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de **2.14** a **2.18**;
 - e. o fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- **3.7.** O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra pela banca quando houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento do subitem **3.6.**
- **3.8.** O(A) candidato(a) **terá sua autodeclaração indeferida** quando:
 - a) não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
 - **b)** se negar a cumprir algum dos procedimentos deste edital, inclusive quanto à apresentação do termo de aceite e de autorização do uso de imagem constante do Anexo II.
 - c) não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
 - d) não ter o(a) candidato(a) enviado o termo constante do Anexo I preenchido e assinado.
- **3.9.** O(A) candidato(a) poderá ter a sua autodeclaração indeferida quando não for possível realizar a validação em decorrência da qualidade das imagens apresentadas pelo(a) candidato(a).

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- **4.1.** O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site https://arapiraca.ufal.br/posgraduacao/mestrado-em-ensino-e-formacao-de-professores na aba seleção, conforme o cronograma disposto no Edital nº 001/2024 PPGEFOP/CPG-PROPEP/UFAL e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item **5**.
- **4.2.** O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
- b) Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
- c) Não foi possível realizar a validação com as imagens apresentadas pelo(a) candidato(a); d) Não enviou o Anexo I.

5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial conforme o cronograma disposto no Edital nº 001/2024 CPG-PROPEP/UFAL/PPGEFOP.
- **5.2.** Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- **5.3.** O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- **5.4.** Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar o e-mail ppgefop@arapiraca.ufal.br enviando suas contestações sobre o resultado preliminar.
- **5.5.** Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- **5.6.** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- **5.7.** Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação Telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do Recurso.

- a) Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.23**.
- b) O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-emensino-e-formacao-de-professores na aba seleção > discente regular > seleção discente regular 2025 com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial.
 - **5.8.** O resultado da análise dos recursos e Resultado Final serão publicados conforme calendário disposto no Edital de Seleção, na página https://arapiraca.ufal.br/posgraduacao/mestrado-em-ensino-e-formacao-de-professores na aba seleção > discente regular > seleção discente regular 2025.
 - **5.9.** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as), passando a Ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
 - **5.10.** Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do processo seletivo será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

6. DO RESULTADO FINAL

- **5.8.** O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no endereço eletrônico página https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-ensino-e-formacao-de-professores na aba seleção > discente regular > seleção discente regular 2025, no período definido no Edital nº 001/2024 CPG-PROPEP/UFAL/PPGEFOP.
- **6.1.** Após o resultado final, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** Em todas as etapas do procedimento de heteroidentificação serão observadas as normas constantes da Resolução Consuni UFAL n° 38 de 04 de maio de 2021, inclusive em casos de omissão deste instrumento convocatório.
- **7.2.** A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo candidato, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **7.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Arapiraca, 21 de janeiro de 2025.

Profa. Dra. Tereza Cristina Cavalcanti de Albuquerque

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores

Prof. Dr. Maik Andreele do Nascimento

Coordenador do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena (NEABI/UFAL), Campus Arapiraca

Prof. Dr. Walter Matias Lima

Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

Profa. Dr. Josealdo Tonholo

Reitor

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu					portador(a)	do	RG n
	, CPF nº_		, in	scrito/a no	Concurso Púb	lico/Proces	so Seletivo
Sim	plificado regido pelo edital nº	de(dia) de	(mês) de 20	para a área	de estudo/prog	rama de pó	s-graduação
de					, 0	ptante pela	a reserva de
vag	as para pessoas negras, de acordo c	om a Lei nº 12.990, de	e 9 de junho de 20	14, declaro, pa	ara os devidos fi	ns, que sou	
	() NEGRO/PR	ETO		() NEGRO/PARI	00	
I	Declaro, ainda, que as informações p	orestadas são de minh	na inteira responsa	bilidade, bem	como estar cien	te que:	
I.	O processo de heteroidentificação pessoa negra (de cor preta ou par predominantemente, a cor da pe combinadas ou não, permitam que considerada, em nenhuma hipótes	da), cujo critério a ser le, acrescida da obse ue eu seja socialmen	adotado pela ban rvância da textura te reconhecido/a,	ca será a análi: i do cabelo, da	se do conjunto c a formação do 1	le caracterí nariz, da bo	sticas físicas oca etc., que
II.	A constatação de inverdade ou administrativo que me assegure o penais eventualmente cabíveis.						
III.	É de minha inteira responsabilio étnicoracial, na página https://ara	•			-		todeclaração
*	Comissão de Heteroidentificação do		il de Alagoas (UFAL embro de 2018.	.), instituída pe	ela Portaria Reito	oral n. 1.834	4, de 18 de
			de		de 2025.		
		Cidade	UF dia	mês			
		(Assinati	ura do/a Candidato/d	a)			

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu							portado	or(a)	do	RG	nº
	_, CPF nº			, i	nscrito/a	no	Concurso	Públic	o/Process	o Se	letivo
Simplificado regido pelo e	dital nº de _	(dia) de	(n	nês) de 20_	para a	área	de estudo,	′progra	ma de pós	s-gradı	uação
de								, opt	ante pela	reser	va de
vagas para pessoas negras	s, de acordo com a	Lei nº 12.990,	, de 9 de	junho de 20	014, decla	ro, pa	ra os devid	os fins,	estar cier	ıte e a	ceitar
as condições para a realiz	ação da Validação	de Autodecla	ração Étr	nico-racial (Heteroide	ntific	ação), na fo	orma de	envio de	arqui	vos e,
caso a banca de Validação	o decida, também բ	ooderá ser de i	forma Te	lepresencia	l ou Prese	ncial.					
Por meio desta, AUTORIZ telepresencial/presencial,		•	onstante	na gravaçã	ão dos ar	quivo	s enviados	, assim	como da	a entre	evista
A presente autorização ab de Alagoas, o uso delas po	_	_									
Por esta ser a expressão d direitos conexos à imagen					-		-				
			/	de			de :	2025.			
	Cidade		UF	dia		mês					
	Telef	one para conta	ato: (_)			_				
	Assinatura	ı do/a Candido	nto/a)		-						

ANEXO III

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (RCO 38/2021, art. 11)

Eu				,	portador(a)	do	RG	nº
	e do CPF nº			, inscrito/a no	Concurso Pú	blico/Proce	esso Sele	tivo
Simplificado regido pelo ed	ital nº de	(dia) de	(mês) de 20	para a área d	e estudo/prog	rama de po	ós-gradua	ção
de					, optante pe	la reserva (de vagas p	ara
pessoas negras, de acordo	com a Lei nº 12.99	0, de 9 de junho	de 2014, requeiro	DISPENSA DE P	ARTICIPAÇÃO	NO PROCE	DIMENTO) DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO, co	om fundamento n	o(s) item/subite	em(ns)	deste ed	ital e no art.	11 da Res	olução 38	do
Consuni/Ufal, de 4 de	maio de 2021,	por ter-me su	bmetido ao pro	cedimento de	heteroidentifi	cação, no	âmbito	do
				regid	lo	pelo	ec	dital
			tendo obtido o re	sultado DEFERIC	00.			
			, de		de 2025.			
	Cidade	dia	mês					
		(Assinatu	ıra do/a Candidato/d	a)				

ANEXO IV

GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO

1 INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio:

- a) Selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.
- b) Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros nas fotos ou vídeo;
- f) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

EQUIPAMENTO NECESSÁRIO: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera).

(2) INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS?

FOTOS: Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual e ter no máximo tamanho por arquivo, conforme indicado no edital de convocação.

A primeira foto deverá ser fotografado/a o perfil direito do(a) candidato(a).

A segunda foto deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente.

E por fim, a terceira, fotografado/a o perfil esquerdo do(a) candidato(a).



Observação: As fotografias deverão da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a).

(3) INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Digitalize o Documento de Identificação (pdf, jpg, bmp ou png), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contemplar a frente e o verso do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.



1 Imagem frente e verso do Documento de Identificação

Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido.

(4) INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

VÍDEO: Você deverá fazer um vídeo com o seguinte cronograma: Lembrando do enquadramento de sua imagem na câmera.

1 Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, 2 faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil direito, pare por 2 (dois) segundos, 3 volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de 4 perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida, 5 volte à posição inicial, e, de frente para câmera, 6 fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O(A) candidato(a) deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo que não poderá ter mais de 20MB de tamanho.

CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO





(5) FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, siga as orientações do edital para renomear os arquivos, conferir se está tudo certo e enviar para o e-mail ou sistema indicados no edital dentro do prazo definido.

ANEXO V

RELAÇÃO DE CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE MESTRADO EM ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES / COTAS PARA AUTODECLARADOS NEGROS / PARDOS

Inscrição	Candidato
32639	ALEXANDRE COSTA DA SILVA
32653	ALEXSANDRA GOMES DE MENEZES CRUZ
32665	CHRISTIANO ALEX JOSÉ DA SILVA
32423	JÉSSICA GABRIELLE DA SILVA FERREIRA PAULINO
32380	JONATAN DE MOURA SILVA
32677	JULIANA CARLA MENDES DE OLIVEIRA
32671	LOURENY ELLEN TENÓRIO GONÇALVES GOMES
32655	LUIZ CÉSAR DA SILVA
32684	LUIZ DAVID DOS SANTOS LIMA
32680	MIKAELLE MARIA DOS SANTOS
32565	SILMARA FARIAS FERREIRA LIMA SILVA